



Portaria nº 02 de 11 de abril de 2025.

Institui o Comitê Municipal do PDDE Interativo e dar outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunto SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor do PDDE Interativo com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por um representante de cada programa vinculado ao PDDE Interativo:

I Programa Educação Conectada

Nome: Wellington de Jesus Nascimento

CPF: 612.902.625-00

II Programa PDDE Escola

Nome: Lucélia da Conceição do Prado Bitencourt

CPF: 581.602.575-68

III Programa Livro Didático

Nome: Valdinei Costa Santos

CPF: 013.563.095-93

IV Programa Salas de Recursos

Naiara Gonçalves Luciano Santos

CPF: 003.597.995-07

§ 1º A composição do Comitê Gestor do PDDE Interativo será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor do PDDE Interativo terá Coordenação rotativa, com mandato de 04 anos, ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.



§ 3º Caberá à coordenação do Comitê assessorar o Comitê Gestor do PDDE Interativo, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo gerenciar os perfis de acesso ao sistema e prestar assistência técnica direta às escolas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor do PDDE Interativo:

- a) Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;
- b) Sensibilizar e motivar as lideranças da escola para a implementação do PDDE Interativo;
- c) Auxiliar as escolas a elaborarem seus planos de acordo com os princípios que norteiam a convergência com os demais programas;
- d) Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do programa;
- e) Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas das ações financiadas com recursos do MEC ao setor responsável;
- f) Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do programa estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC;
- g) Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR;
- h) Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, devolvendo-o para correções, se necessário, ou aprovando-o e enviando para o MEC para validação e liberação do recurso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Valdinei Costa Santos
Secretário Municipal de Educação